FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA

EDITAL N.º 01 DE 16 DE MAIO DE 2025.

2ª SELEÇÃO INTERNA ENTRE OS TRABALHADORES DE CARREIRA ATIVOS E EM SUSPENSÃO CONTRATUAL DE BOLSISTA PARA ATUAR COMO APOIADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DE NÚCLEO DE ENFERMAGEM, DE NUTRIÇÃO E DE ODONTOLOGIA PARA RECOMPOR AS EQUIPES DO PROGRAMA INTEGRADO DE RESIDÊNCIAS DA FESF-SUS.

A FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF-SUS divulga **entre os trabalhadores de carreira ativos e em suspensão contratual** a realização do Processo de Seleção Interna para **Apoiador(a) Pedagógico(a) de Núcleo de Enfermagem, de Nutrição e de Odontologia** para recompor as equipes do Programa Integrado de Residências da FESF-SUS, através do Termo de Convênio n.º 007/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde de Salvador (SMS) e a Fundação Estatal Saúde da Família (FESF-SUS), mediante os termos e condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O presente Edital divulga a abertura das inscrições e estabelecimento das normas para o Processo de Seleção Interna entre os trabalhadores de carreira ativos e em suspensão contratual para a vaga de **Apoiador(a) Pedagógico(a) de Núcleo de Enfermagem, de Nutrição e de Odontologia** e formação de cadastro de reserva, com vistas à necessidade de recompor as equipes do Programa Integrado de Residências da FESF-SUS, através do Termo de Convênio n.º 007/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde de Salvador (SMS) e a Fundação Estatal Saúde da Família (FESF-SUS), mediante os termos e condições deste Edital.

1.1.1 A relação estabelecida por meio da bolsa do Programa Integrado de Residências é exclusivamente voltada para o desenvolvimento de atividades no âmbito do Projeto de Residência, sem implicar qualquer vínculo formal de emprego ou obrigação trabalhista.

1.1.2 O Processo de Seleção Interna para Bolsistas tem por finalidade exclusiva à participação no Programa de Residência da FESF-SUS, não implicando na reativação de contratos de trabalho ou na retomada das atividades laborais dos empregados que possuam vínculo empregatício suspenso.

1.2 A atividade será na modalidade híbrida (presencial e não presencial), realizada no município de **Salvador**, nos termos dos **Anexos I e II.**

1.2.1 A atividada se dará no âmbito do município de Salvador/Ba, em Unidade de Saúde da Família - USF, mas, os candidatos que ficarem no cadastro de

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

reserva poderão atuar em outro município onde o Programa esteja inserido.

1.3 Os candidatos interessados em participar da presente Seleção deverão observar o(s) Requisito(s) Básico(s) indicado(s) no **Anexo IV** deste Edital, as normas internas da FESF-SUS e da Secretaria da Saúde do Município de lotação, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde e a legislação do Sistema Único de Saúde, sob pena de eliminação do certame.

1.4 O Processo de Seleção Interna será executado pela FESF-SUS, por meio da **Comissão Permanente de Coordenação de Processos de Seleção Simplificada para Contratação Por Prazo Determinado, Seleção Interna entre os Trabalhadores de Carreira e Concessão de Bolsas de Ensino e Pesquisa**, constituída e nomeada pela Diretoria Geral através do **Ato Administrativo n.º 121/2024,** publicado no *site* institucional da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Estado.

1.5 O Processo Seletivo será constituído por três etapas: **Etapa 01 – Requisito(s) Básico(s)** (eliminatória), **Etapa 02 – Análise Curricular** (classificatória e eliminatória) e **Etapa 03 – Avaliação por Competências** (classificatória e eliminatória), conforme **item 6** deste Edital. A Análise Curricular dar-se-á **exclusivamente** a partir dos documentos comprobatórios recebidos através do **respectivo e-mail abaixo,** com as devidas informações no Formulário de Inscrição, além da comprovação do(s) **Requisito(s) Básico(s) para inscrição,** conforme **Anexo IV** deste Edital:

NOME	E-MAIL
Apoiador(a) Pedagógico de Núcleo de Enfermagem	apne@fesfsus.ba.gov.br
Apoiador(a) Pedagógico de Núcleo de Nutrição	apnn@fesfsus.ba.gov.br
Apoiador(a) Pedagógico de Núcleo de Odontologia	apno@fesfsus.ba.gov.br

1.6 A atuação do(a) Apoiador(a) Pedagógico(a) de Núcleo de Enfermagem, de Nutrição e de Odontologia dar-se-á pelo período de 06 (seis) meses, podendo estender-se até o tempo de duração do projeto ao qual o(a) Apoiador(a) Pedagógico(a) estará vinculado(a), mediante celebração de aditivo ao Termo de Concessão de Bolsa.

1.7 Para fins de concessão de bolsa será observada a Deliberação do Conselho Curador FESF-SUS n.º 100, da reunião extraordinária de n.º 13, de 03 de novembro de 2014 e suas alterações.

1.8 O(A) Apoiador(a) Pedagógico(a) de Núcleo de Enfermagem, de Nutrição e de Odontologia perceberá uma bolsa no valor de R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quatrenta reais) em consonância com o Anexo I, art. 7º, II, c do Ato Administrativo n.º 091/2019- DE.

1.9 A bolsa de ensino e pesquisa, objeto deste Edital, poderá ser cancelada a qualquer

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

momento, conforme Ato Administrativo n.º 091/2019 - DE, Anexo I, art. 16º.

1.10 O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a ser contado a partir da homologação do Resultado Final, limitado-se à vigência do **Termo de Convênio n.º 007/2002**.

1.11 Os candidatos não selecionados para o quantitativo de vagas disponibilizadas neste Edital, constituirão o cadastro de reserva, o qual ficará em vigência durante o período de validade da presente Seleção, nos termos do **subitem 1.10** deste Edital.

2. DAS ATIVIDADES E VALOR DA BOLSA.

2.1 As atividades e valor da bolsa de Apoiador(a) Pedagógico(a) de Núcleo de Enfermagem, de Nutrição e de Odontologia estão previstas no Plano de Trabalho de cada categoria profissional e destacadas nos **Anexos II e IV** deste Edital.

3. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES.

3.1 A(s) vaga(s) para Apoiador(a) Pedagógico(a) de Núcleo de Enfermagem, de Nutrição e de Odontologia estão dispostas no **Anexo III** deste Edital.

3.1.1 Consideram-se vagas, ainda, aquelas que entrem em vacância, bem como as que venham a ser criadas dentro do prazo de validade da Seleção.

3.2 A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo, conforme estabelecido no **Anexo IX** (Cronograma Previsto) será realizada **a partir do dia 16 de maio de 2025 até as 23h59 do dia 25 de maio de 2025**, em modalidade não presencial, exclusivamente através do respectivo e-mail citado no **subitem 1.5** deste Edital, encaminhando o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO **devidamente preenchido digitalmente**, juntamente com o envio da documentação comprobatória das informações inseridas no Formulário de Inscrição, além da comprovação do(s) Requisito(s) Básico(s) para inscrição. Não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Fundação Estatal Saúde da Família, via fax, Correios ou outra forma não especificada neste Edital.

3.2.1 Para realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá:

a) Acessar o endereço eletrônico da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos), através de um computador *desktop ou notebook*, utilizando apenas os navegadores *Mozilla FireFox* ou *Google Chrome*;
b) Baixar o arquivo “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”, não realizar alterações (mudança estrutural, modificação do conteúdo, exclusão do conteúdo), digitar os dados nos campos correspondentes e encaminhar junto com os documentos comprobatórios da(s) experiência(s) profissional(is) e da(s) formação(ões) complementar(es) registrada(s), além da comprovação do(s) Requisito(s)

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

Básico(s) para inscrição (**Anexo IV**), para o respectivo e-mail citado no **subitem 1.5** deste Edital:

- O Formulário de Inscrição está disponível na página do Processo Seletivo no *site* www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos para *download* e preenchimento: "Recrutamento e Seleção" > "Processos Seletivos" > Clicar no ícone "Processos Seletivos" > Selecionar o filtro "Inscrições Abertas" > Clicar no título da Seleção que deseja concorrer > Baixar o arquivo "Formulário de Inscrição";

c) Preencher de forma digital, transformar o Formulário de Inscrição, preferencialmente, para o formato **PDF** e encaminhar por e-mail, juntamente com os demais documentos orientados neste Edital. **Não será aceito Formulário de Inscrição preenchido manualmente**;

d) Nomear os arquivos que serão enviados, considerando os itens do BAREMA e Requisito(s) Básico(s) para inscrição. Os documentos **deverão ser digitalizados e os arquivos poderão ser preferencialmente nomeados de acordo com a numeração dos itens do BAREMA,** conforme orientação a seguir: antecedidos das letras RB (para Requisito Básico), EP (para Experiência Profissional) e FC (para Formação Complementar). Exemplo: EP Item 01 – "Nome da Instituição"; FC Item 01 – "Nome da Instituição";

e) **Inserir no assunto do e-mail, necessariamente para identificação, o nome completo do(a) candidato(a). Exemplo: JOÃO SILVA E SILVA;**

f) Atentar-se **à confirmação de recebimento** do e-mail durante o período de inscrição.

3.2.1.1 **O(A) candidato(a) deverá guardar o e-mail de confirmação de recebimento, assim como o Formulário de Inscrição preenchido e seus respectivos documentos comprobatórios, até a finalização do certame.**

3.3 Os documentos comprobatórios para inscrição deverão ser encaminhados de forma digital e **anexados** na extensão **PDF ou JPG**, através do respectivo e-mail citado no **subitem 1.5** deste Edital, específico para este processo seletivo.

3.3.1 Quando o nome do(a) candidato(a) não corresponder ao registrado na declaração e/ou no título apresentado, será obrigatória a anexação de documentação de averbação que comprove a alteração do nome.

3.4 Será desconsiderada toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.

3.5 Ao efetivar a sua inscrição, o(a) candidato(a) manifesta concordância com todas as regras desta Seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

3.6 Ao realizar a sua inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente e que consente à cessão dos seus dados para o Processo de Seleção da FESF-SUS, em acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

3.7 A FESF-SUS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos ou danificados, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos na tentativa de realizar a inscrição.

3.8 Não será analisado o Formulário de Inscrição sem a devida identificação do(a) candidato(a).

3.9 Não serão aceitos arquivos compartilhados e armazenados em nuvem.

3.10 Encerradas as inscrições, será publicado o resultado após a Análise Curricular, no prazo previsto em Cronograma (**Anexo IX** deste Edital), de acordo com a pontuação obtida a partir da análise dos documentos comprobatórios enviados, conforme as informações inseridas no Formulário de Inscrição. Assim prosseguirá a Etapa de Avaliação por Competências. Em seguida, o resultado final será divulgado após o prazo para interposição e análise de recursos, caso haja, em edital específico no *site* da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos).

3.11 As pessoas com deficiência deverão observar o disposto no "item 7" deste Edital.

3.12 Em conformidade com o Decreto Estadual n.º 17.523, de 23 de março de 2017 e o art. 69 do Decreto Estadual n.º 15.805, de 30 de dezembro de 2014, os candidatos travestis e transexuais poderão solicitar no Formulário de Inscrição, a inclusão e uso do nome social na(s) etapa(s) do certame.

3.12.1 Será considerado, em todas as publicações, o nome social dos candidatos travestis e transexuais.

3.12.2 O(A) candidato(a) nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa à presente Seleção.

3.12.3 Após o preenchimento dos dados no Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o Requerimento para Solicitação de Uso do Nome Social, constante no **Anexo VIII** deste Edital. Esse requerimento deverá ser assinado e encaminhado junto a uma cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), além da comprovação do(s) Requisito(s) Básico(s) para inscrição e os respectivos documentos comprobatórios, para o e-mail sinalizado no **subitem 1.5** deste Edital.

3.12.4 A solicitação para uso de nome social, que identifica a pessoa travesti ou transsexual socialmente, se restringe apenas às etapas do Processo Seletivo. Para a

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

admissão/contratação, o nome civil será utilizado nos registros oficiais da FESF-SUS.

3.12.5 A FESF-SUS se reserva o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que comprovem a condição que motiva a solicitação do atendimento requerido.

3.13 O(A) candidato(a) que desejar identificar sua identidade de gênero, deverá sinalizá-la em campo específico do Formulário de Inscrição.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

4.1 A seleção dos candidatos ocorrerá por meio de análise dos documentos encaminhados através do e-mail sinalizado no subitem 1.5 deste Edital e das informações prestadas no Formulário de Inscrição preenchido digitalmente.

4.2 Na análise curricular será considerada e pontuada, apenas a qualificação informada no Formulário de Inscrição e comprovada através dos documentos enviados no e-mail, conforme **subitem 1.5** deste Edital, o que possibilitará classificar os candidatos pelo número de pontos, conforme BAREMA constante do **Anexo V** deste Edital.

4.2.1 Os candidatos classificados serão listados em ordem decrescente de acordo com a pontuação alcançada.

4.3 Constarão no Edital de Resultado após Análise Curricular, **apenas os candidatos que atenderem** respectivamente ao(s) Requisito(s) Básico(s), **Anexo IV** deste Edital, e ao **percentual de corte estabelecido, classificando-os neste Processo Seletivo conforme subitem 4.4** deste Edital.

4.4 Etapas do Processo de Seleção:

a) **Etapa 01** - Atender integralmente ao(s) Requisito(s) Básico(s), conforme **ANEXO IV** deste Edital. As documentações comprobatórias do(s) Requsito(s) Básico(s), da(s) Experiência(s) Profissional(is) e da(s) Formação(ões) Complementar(es) deverá(ão) ser encaminhado(s) junto ao Formulário de Inscrição, devidamente preenchido. Será imediatamente eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não atender integralmente ao(s) Requisito(s) Básico(s).

b) **Etapa 02** - Obter aproveitamento igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (**Anexo V**) para as vagas de **Apoiador(a) Pedagógico(a) de Núcleo Enfermagem, Apoiador(a) Pedagógico(a) de Núcleo de Nutrição e Apoiador(a) Pedagógico(a) de Núcleo de Odontologia.** O(A) candidato(a) que obtiver aproveitamento inferior, será eliminado(a) do certame.

c) **Etapa 03** - Submeter-se à Avaliação por Competências de caráter classificatório e eliminatório. Os candidatos classificados que, após análise dos

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

documentos, permanecerem com a pontuação mínima necessária, considerando o percentual de corte, e que estiverem enquadrados dentro dos critérios abaixo, deverão submeter-se a esta Etapa:

BOLSA	CRITÉRIO
Apoiador(a) Pedagógico(a) de Núcleo de Enfermagem	Até a 10ª classificação
Apoiador(a) Pedagógico(a) de Núcleo de Nutrição	Até a 10ª classificação
Apoiador(a) Pedagógico(a) de Núcleo de Odontologia	Até a 10ª classificação

4.5 A Etapa 02 (Análise Curricular) possui pontuação total de 100 pontos. A Etapa 03 – Avaliação por Competências – tem pontuação máxima de 50 pontos.

4.6 Os demais candidatos classificados e não convocados irão compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados, durante o período de vigência do presente processo seletivo, caso haja necessidade.

4.7 Não serão analisados documentos cujas informações não tenham sido inseridas no Formulário de Inscrição e não serão consideradas experiências orofissionais e formações complementares citadas no Formulário de Inscrição **sem as devidas comprovações.**

4.8 Será sumariamente eliminado(a) o(a) candidato(a) que alterar (mudança estrutural, modificação do conteúdo, exclusão do conteúdo) o Formulário de Inscrição disponível, que não sinalizar a opção de lotação (quando houver) e que não sinalizar a opção de carga horária (quando houver).

4.9 Não será analisado Formulário de Inscrição não correspondente à referida seleção.

4.9.1 Não será analisado Formulário de Inscrição o qual a bolsa não corresponda ao respectivo e-mail sinalizado no subitem 1.5 deste Edital.

4.10 Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos enviados fora do período, conforme Cronograma Previsto neste Edital (**Anexo IX**).

4.11 Os títulos e experiências profissionais que não estiverem de acordo com os respectivos itens não serão considerados e, consequentemente, não serão contabilizados nos referidos itens do BAREMA.

4.11.1 Não será considerado para fins de pontuação o documento que não pertença ao(à) candidato(a) inscrito(a) ou que contenha dado sensível de terceiros, como CPF, RG, laudos, exames e relatórios médicos. É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o conteúdo dos documentos enviados para a inscrição.

4.12 Será considerado apenas o último e-mail enviado no período de inscrição e que contenha o Formulário de Inscrição.

4.12.1 Não será considerado para análise o e-mail que contenha mais de um

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

Formulário de Inscrição.

4.13 O cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

4.14 Verificado o atingimento de pontuação máxima estabelecida para cada item do BAREMA, não serão contabilizadas as pontuações que ultrapassem o limite máximo do cômputo dos pontos previstos no respectivo item do BAREMA. No entanto, a pontuação excedente poderá ser utilizada como critério de desempate, conforme **subitem 4.16 alínea "d"** deste Edital.

4.15 O cômputo da pontuação será realizado apenas por integrantes da Comissão de Processo de Seleção da FESF-SUS, designada por meio do Ato Administrativo n.º 121 de 15 de março de 2024, publicado no *site* institucional da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

4.16 À Comissão de Processo de Seleção incumbirá a conferência e o cômputo dos documentos comprobatórios enviados para o respectivo e-mail citado no **subitem 1.5**, em conformidade com os termos e prazos deste Edital.

4.17 Havendo empate na pontuação, terá precedência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que apresentar:

a) idade mais elevada;
b) maior tempo em contrato suspenso;
c) maior tempo de contrato ativo;
d) maior tempo de experiência comprovada no item 1 da Experiência Profissional do BAREMA.

4.17.1 1 Em caso de utilização do critério de desempate constante na **alínea "d"** do **subitem 4.17** deste Edital, será considerado o período total comprovado para o item correspondente, mesmo que ultrapasse o limite de pontuação previsto no item do BAREMA.

5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL.

5.1 As análises do(s) Requisito(s) Básico(s), da(s) Experiência(s) Profissional(is) e da(s) Formação(ões) Complementar(es) serão feitas pela Comissão de Processo de Seleção, conforme BAREMA (**Anexo V)** deste Edital, e serão pontuadas somente a partir das informações prestadas no Formulário de Inscrição preenchido digitalmente pelo(a) candidato(a) e comprovadas através dos documentos enviados. Os documentos deverão ser enviados para o respectivo e-mail citado no **subitem 1.5** deste Edital.

5.1.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do Formulário de Inscrição e envio de suas respectivas comprovações.

5.1.1.2 O preenchimento divergente do Formulário de Inscrição nos campos de

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador
BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

Instituição/local, cargo/função, nome do curso, em relação à documentação comprobatória enviada, não será considerado para fins de pontuação no respectivo item do BAREMA.

5.1.3 Quando o período apresentado no Formulário de Inscrição for divergente à declaração enviada, será considerado o período informado na comprovação, desde que os campos de "Instituição/local" e "cargo/função" estejam preenchidos corretamente no Formulário de Inscrição.

5.1.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis, danificados, rasurados, colados, com sobreposição de conteúdo, com recorte de conteúdo e *print* de tela.

5.1.5 Não serão aceitos documentos que constem cargo/função/profissão distinto/a do solicitado/a no respectivo item do BAREMA, **exceto quando o item do BAREMA permitir outro/a cargo/função/profissão**.

5.1.6 Não será contabilizado o período de experiência profissional adquirido antes da conclusão do curso de graduação exigido como Requisito Básico para a bolsa pretendida.

5.1.7 Os documentos enviados no corpo do texto/corpo da mensagem do e-mail não serão analisados. Esses documentos devem ser anexados como arquivo, conforme subitem 3.3 deste Edital.

5.1.8 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor(a) juramentado(a), conforme Lei n.º 10.406, Art. 224, de 10 de janeiro de 2002.

5.1.9 O modelo de declaração constante no **ANEXO VI** deste Edital tem caráter exclusivamente referencial. O(a) candidato(a) deverá remover o timbre da FESF-SUS, a numeração da página e as informações do rodapé antes de sua utilização.

5.1.10 A qualquer tempo, comprovada irregularidade ou ilegalidade de dados ou condições nos documentos apresentados, ou ainda, irregularidade com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação, sendo excluído(a) da Seleção, ou terá o respectivo vínculo laboral encerrado, sem prejuízo das medidas cabíveis.

5.1.11 O(A) candidato(a) que prestar declaração falsa será excluído(a) do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa, garantida a possibilidade do contraditório e ampla defesa.

5.1.12 A FESF-SUS não se responsabiliza por documentos comprobatórios não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, arquivos/anexos corrompidos, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

dados pelos candidatos, na tentativa do envio dos documentos comprobatórios.

5.2 Para comprovação do(s) REQUISITO(S) BÁSICO(S) e da(s) EXPERIÊNCIA(S) PROFISSIONAL(IS):

5.2.1 A comprovação do(s) **Requisito(s) Básico(s) e da(s) Experiência(s) Profissional(is)** dos referidos itens do BAREMA das vagas - objetos da presente Seleção - será feita mediante encaminhamento do(s) documento(s) necessário(s), em sua integralidade, para o respectivo e-mail citado no **subitem 1.5** deste Edital:

a) Os documentos (declarações ou certidões ou atestados ou Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP) devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários à comprovação das exigências do(s) Requisito(s) Básico(s) e do(s) item(ns) de Experiência Profissional do BAREMA, tanto à identificação do(s) respectivo(s) órgão(s) expedidor(es) e da(s) instituição(ões) em que desenvolveu a(s) atividade(s), como do(s) responsável(is) pela(s) mesma(s), contendo período (início e fim), **o/a cargo/função/profissão específico/a, objeto deste Edital, exceto quando o item do BAREMA permitir outro/a cargo/função/profissão**, discriminação do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas, bem como a lotação/setor onde foi exercida a atividade, sob pena de não serem considerados para análise **(*vide* modelo sugerido no ANEXO VI deste Edital)**. Nos documentos precisam constar, conforme padrão abaixo:
    i. Assinatura e carimbo, cujo carimbo contenha nome do signatário e cargo/função ou número de matrícula ou número do conselho de classe da profissão ou número da Portaria/Decreto que institui a função; **ou**
    ii. Assinatura com identificação expressa do signatário (nome e cargo/função ou número de matrícula ou número do conselho de classe da profissão ou número da Portaria/Decreto que institui a função) e carimbo do CNPJ da instituição emissora; **ou**
    iii. Assinatura com identificação expressa do signatário (nome e cargo/função ou número de matrícula ou número do conselho de classe da profissão ou número da Portaria/Decreto que institui a função) e autenticação do cartório; **ou**
    iv. Autenticação digital.
b) Documento emitido por cooperativa, atestando a condição de cooperado(a), acrescido de declaração do tomador do serviço, conforme especificações descritas na **alínea "a"** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise;
c) Contrato Social da empresa, devidamente assinado e registrado em cartório, acrescido de declaração de prestação de serviços emitida pelo contratante,

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

conforme especificações descritas na **alínea "a"** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise;

i. A declaração deve conter o nome do(a) candidato(a), cargo/função exercido/a, mesmo que figure na condição de sócio(a) da pessoa jurídica contratada para prestação do serviço.

d) Contrato de prestação de serviço(s) ou Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, juntamente com a declaração do contratante, conforme especificações descritas na **alínea "a"** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise;

e) Contrato de Trabalho, juntamente com o aditivo contratual e/ou declaração do contratante, conforme especificações descritas na **alínea "a" deste subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise:

i. Será considerado apenas o período anterior ao aditivo contratual, caso não seja encaminhada a declaração complementar.

f) Para profissional autônomo(a) ou liberal, será aceita certidão emitida por Prefeitura Municipal (Inscrição Municipal de Autônomo), conforme especificações descritas na **alínea "a"** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerada para análise:

i. Deve constar na certidão: função, tempo de cadastro como autônomo(a) na função e descrição das atividades desenvolvidas.

g) **O período de pós-graduação na modalidade de Residência** poderá ser considerado como Experiência Profissional ou como Formação Complementar. A comprovação da Residência deverá ser acrescida de **declaração complementar, quando não constar(em) informação(ões) específica(s)** (lotação, função, período, atividades desempenhadas) exigida(s) no respectivo item do BAREMA, conforme **alínea "a"** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para fins de pontuação. Caso o(a) candidato(a) preencha a Residência em mais de um item do BAREMA no Formulário de Inscrição, para Experiência Profissional e para Formação Complementar, será apenas considerada para o item de maior pontuação;

i. O período de pós-graduação na modalidade de Residência poderá ser considerado como Experiência Profissional em itens diferentes do BAREMA, desde que as atividades estejam descritas na declaração, conforme subitem 5.2.1, alínea "a" deste Edital;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital constando obrigatoriamente **a identificação do(a) profissional e assinatura digital da DATAPREV**. Caso a folha de contrato de trabalho não comprove a experiência específica do respectivo item do BAREMA, será obrigatório o acréscimo da **declaração do empregador** que constem as informações complementares, conforme especificações descritas na **alínea "a"** deste **subitem 5.2.1**. **Não será aceito print de tela**;

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física digitalizada constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do(a) candidato(a), a folha com a qualificação civil e a folha de contrato de trabalho que informe o período (com início e fim), função e instituição. **CTPS física digitalizada com mais de 2 (dois) anos de serviço em aberto (atuando), é necessário o envio da declaração complementar que comprove a continuidade no vínculo. A ausência desta declaração complementar não ensejará na contabilização da referida experiência;**

j) **Quando o(a) candidato(a) sinalizar no Formulário de Inscrição "atuando", será considerada, como data final, a data de emissão do documento. Na ausência desta data, o documento comprobatório não será considerado para fins de pontuação;**

k) **Nos casos em que as declarações ou certidões ou atestados ou Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP apresentarem o período de experiência profissional no formato mês e ano (exemplo: mar/2022), será considerado o mês integral. Nos casos em que os documentos comprobatórios constarem semestre (exemplo: 2022.1), será considerado o semestre integral. Não serão aceitas declarações que contenham apenas o ano de exercício da função (exemplo: ano de 2023);**

l) Quando, no mesmo vínculo profissional (mesmos período e instituição), o(a) candidato(a) tiver exercido atividades diversas que se encaixam como Experiência Profissional **em itens diferentes do BAREMA**, poderá ser informado nos itens correlatos, desde que as atividades estejam descritas na declaração, conforme **subitem 5.2.1**, **alínea "a"** deste Edital;

m) Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquelas experiências comprovadamente em atendimento às especificações descritas nos respectivos itens do BAREMA, da vaga à qual está concorrendo;

n) Declaração da instituição ou Certidão de Tempo de Serviço, efetivamente exercido no exterior, traduzida para a língua Portuguesa por tradutor(a) juramentado(a), que informe o período (início e fim) e a discriminação do serviço realizado;

o) Não serão aceitas declarações que tenham informações inseridas de forma manual: nome do(a) candidato(a), cargo/função, setor/lotação, período, instituição à qual exerceu as atividades, descrição das atividades, carga horária e qualificação do(a) signatário(a);

p) Não serão aceitos documentos comprobatórios destinados a outras Instituições;

q) Não serão aceitas declarações que informem apenas a carga horária para os itens da Experiência Profissional;

r) As atividades voluntárias e estágios não serão consideradas como experiência profissional, à exceção das atividades relacionadas ao Programa Mais

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

Médicos;

s) Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis, danificados, rasurados, colados, com sobreposição de conteúdo, com recorte de conteúdo e print de tela;
t) Não serão aceitas autodeclarações para fins de comprovação;
u) Não serão aceitos para fins de comprovação da Experiência Profissional os seguintes documentos: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, declaração de Imposto de Renda, contracheque, recibo de pagamento (que não esteja previsto neste Edital), nota fiscal, termo de concessão de bolsa, nomeações em Diário Oficial, Atos, Portarias e Decretos.

5.3 Para comprovação do(s) REQUISITO(S) BÁSICO(S) e da(s) FORMAÇÃO(ÕES) COMPLEMENTAR(ES):

5.3.1 Para fins de comprovação de curso de conclusão de curso de **graduação, tecnólogo e técnico** serão considerados apenas aqueles correspondentes ao solicitado, em sua integralidade, a considerar:

a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC (frente e verso); **ou**
b) Certificado de conclusão de curso (frente e verso) assinado e carimbado pela instituição emissora ou com autenticação digital; **ou**
c) Declaração/Atestado de conclusão do curso assinada/o e carimbada/o pela instituição emissora ou com autenticação digital; **ou**
d) Histórico escolar ou analítico de conclusão de curso assinado e carimbado pela instituição emissora ou com autenticação digital; **ou**
e) Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão com foto; **ou**
f) Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão sem foto, acrescida de documento oficial de identificação com foto, com atenção ao **subitem 14.3** deste Edital.

5.3.2 Para fins de comprovação do(s) curso(s) de **pós-graduação** serão considerados apenas aqueles correspondentes ao solicitado, em sua integralidade, a considerar:

a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC (frente e verso); **ou**
b) Certificado de conclusão de curso (frente e verso) assinado e carimbado pela instituição emissora ou com autenticação digital; **ou**
c) Declaração/Atestado de conclusão do curso assinada/o e carimbada/o pela instituição emissora ou com autenticação digital; **ou**

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

d) Histórico escolar ou analítico de conclusão de curso assinado e carimbado pela instituição emissora ou com autenticação digital.

5.3.3 Para fins de comprovação de cursos de **capacitação, extensão, formação, aperfeiçoamento, atualização e congresso** serão considerados apenas aqueles correspondentes ao solicitado no referido item do BAREMA, em sua integralidade, para pontuação, a considerar:

a) Certificado de conclusão de curso emitido pela instituição de ensino; **ou**
b) Declaração de conclusão de curso ou histórico escolar de conclusão de curso assinado(a) e carimbado(a) pela instituição emissora ou com autenticação digital; **ou**
c) Declaração/Atestado de conclusão de curso assinada/o e carimbada/o pela instituição emissora ou com autenticação digital; **ou**
d) Histórico escolar ou analítico de conclusão de curso assinado e carimbado pela instituição emissora ou com autenticação digital.

5.3.3.1 Para fins de comprovação de Orientação de TCC e Pesquisa no SUS, será aceita documentação comprobatória, de inteiro teor, como: publicação do trabalho orientado em anais de eventos ou revistas científicas, termo de compromisso ou declaração do(a) aluno(a) orientado(a), ata da banca examinadora, relatório de pesquisa com evidências de coleta de dados no SUS, declaração da instituição de saúde onde a pesquisa foi realizada, aprovação do projeto pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou pela Plataforma Brasil, comprovante de participação como orientador(a) em banca de defesa, assim como o previsto no subitem 5.2.1 deste Edital, com atenção ao subitem 5.1.4 deste Edital.

5.3.4 Não será aceito o curso de graduação exigido como Requisito Básico para fins de pontuação em Formação Complementar.

5.3.5 Não serão aceitos Certificados e Diplomas que contenham informações inseridas de forma manual: nome do(a) candidato(a) e carga horária.

5.3.6 Não será aceito mais de um título para atingir a carga horária mínima em um mesmo item do BAREMA da Formação Complementar.

5.3.6.1 Não será aceito título na condição diversa da discente no(s) item(ns) de Formação Complementar.

5.3.7 Não será analisada a documentação comprobatória referente ao(s) item(ns) de Formação Complementar do Formulário de Inscrição que contenha mais de uma informação, tais como instituição/local, nome do curso, carga horária.

5.3.8 Não será aceito curso de capacitação, extensão, aperfeiçoamento, atualização e congresso em área diversa da formação exigida no Requisito

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

Básico para pontuação na Formação Complementar.

5.3.9 Somente serão considerados cursos concluídos, à exceção de quando estiver expressa a aceitação de curso em andamento.

5.3.10 Cada título deverá apresentar a carga horária mínima exigida no item do BAREMA e será contabilizado individualmente. A carga horária não é acumulativa.

5.3.10.1 Cada título só será aceito apenas para um item do BAREMA da Formação Complementar.

5.3.11 Diploma e Certificado expedido por instituições estrangeiras será aceito, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

5.3.12 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, conforme Lei n.º 10.406, Art. 224, de 10 de janeiro de 2002.

5.3.13 A FESF-SUS não se responsabiliza por documentos comprobatórios não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, arquivos/anexos corrompidos, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa do envio dos documentos comprobatórios.

6. DA AVALIAÇÃO POR COMPETÊNCIAS.

6.1 Nesta etapa, a Avaliação por Competências se dará através de atividade individual e da prova didática (elaboração e execução de plano de aula), onde serão analisadas e pontuadas as competências necessárias para ocupação da vaga de forma objetiva.

6.1.2 A atividade individual e a prova didática ocorrerão conforme Cronograma **(ANEXO IX)** deste Edital.

6.2 Cada competência avaliada, a partir dos níveis estabelecidos, será multiplicada pelos respectivos pesos, proporcional a 50 pontos, a fim de aferir a pontuação:

I. Níveis: Nível 1 – O(A) candidato(a) não denota a competência desenvolvida; Nível 2 – O(A) candidato(a) denota parcialmente competência desenvolvida; Nível 3 – O(A) candidato(a) denota competência desenvolvida.

II. Pesos:

i. As seguintes competências serão avaliadas para a atividade individual: Comunicação (peso 3); Capacidade analítica (peso 3); Planejamento e Organização (peso 4).

ii. As seguintes competências serão avaliadas para a prova didática: Comunicação (peso 3); Didático-pedagógica (peso 3); Técnico-científica (peso 4).

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

6.3 Os temas da prova didática são:

I. **Apoiador(a) Pedagógico(a) de Núcleo de Enfermagem:** 1 - Imunização e Ações de Vacinação na Comunidade; 2 - Cuidados de Enfermagem no Controle de Infecções respiratórias e urinárias na Atenção Primária à Saúde - APS; 3 - Consulta de enfermagem no acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil.

II. **Apoiador(a) Pedagógico(a) de Núcleo de Nutrição:** 1 - Nutrição Materno-Infantil: Estratégias de Acompanhamento na Saúde da Família; 2 - Avaliação Nutricional em Pacientes com Condições de Vulnerabilidade Social; 3 - Nutrição e Envelhecimento Saudável;

III. **Apoiador(a) Pedagógico(a) de Núcleo de Odontologia:** 1 – Gestão da clínica e organização da agenda da saúde bucal na Atenção Primária à Saúde - APS; 2 - Impacto das Doenças Bucais na Saúde Geral da Família; 3 – Manejo de urgências odontológicas na Atenção Primária à Saúde - APS.

6.3.1 Para a prova didática, o sorteio dos temas será realizado pela Comissão de Processo de Seleção, conforme data, horário e regras estabelecidos no Ato Administrativo de convocação para a Avaliação por Competências.

6.4 A pontuação adquirida nesta Etapa, valor máximo de 50 pontos (15 pontos da atividade individual e 35 pontos da prova didática), será somada à pontuação da Etapa da Análise Curricular.

6.5 As orientações quanto à modalidade, dia e horário da execução desta Etapa serão informadas através do Ato Administrativo de convocação para realização desta Etapa.

6.6 O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer ou participar para a/da Etapa 03 – Avaliação por Competências, será automaticamente eliminado(a) do certame, não havendo segunda chamada para realização. Esta Etapa possui caráter classificatório e eliminatório.

6.7 O(A) candidato(a) que se autodeclarar como Pessoa com Deficiência e necessitar de atendimento especial, especificamente quando houver Avaliação por Competências, deverá solicitá-lo em campo específico do Formulário de Inscrição.

6.8 O(A) candidato(a) que desejar identificar sua identidade de gênero, deverá sinalizá-la em campo específico do Formulário de Inscrição.

7. DAS VAGAS E INSCRIÇÃO PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

7.1 1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para a presente Seleção, concorrendo em igualdade de oportunidades com os demais candidatos, para provimento das vagas a que se refere este Edital, cujas atribuições sejam

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

compatíveis com a sua deficiência, nos termos da legislação pertinente, bem como da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto n.º 3.298, 20 de dezembro de 1999 e respectivas alterações.

7.2 Pessoa com Deficiência - PcD é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, caracterização das deficiências, elaborado pela Auditoria Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho - Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

7.3 Do total de vagas destinadas para a presente Seleção, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e alterações posteriores.

7.4 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) com deficiência deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se como Pessoa com Deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
b) Enviar por e-mail, juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e os respectivos documentos comprobatórios, o laudo médico devidamente assinado e carimbado pelo(a) Médico(a), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.5 A apresentação do laudo é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

7.6 Para participar da Etapa de Avaliação por Competências, o(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial deverá sinalizar essa necessidade no

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador
BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

campo específico do Formulário de Inscrição.

7.7 A inobservância de qualquer das disposições deste **item 7** acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

7.8 A inscrição como Pessoa com Deficiência permitirá a continuidade do(a) candidato(a) na lista reservada a Pessoas com Deficiência, entretanto a perícia médica, quando da convocação, fará a constatação do enquadramento legal da deficiência declarada com os laudos apresentados.

7.9 A perícia será realizada por Médico(a) do Trabalho na clínica especializada indicada pela FESF-SUS:

a) O(A) candidato(a) deverá comparecer à perícia médica munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;
b) Caso a perícia concluir pela inaptidão do(a) candidato(a), este poderá solicitar à FESF-SUS uma nova perícia, em até 2 (dois) dias, a contar da ciência do primeiro resultado, da qual, inclusive, poderá participar profissional indicado pelo(a) candidato(a) interessado(a);
c) O novo laudo será divulgado não cabendo, desse mesmo laudo, qualquer recurso administrativo;
d) Haverá perda do direito à reserva de vagas às pessoas com deficiência caso o laudo pericial não considere o(a) candidato(a) com deficiência, ou caso não haja comparecimento do(a) mesmo(a) à perícia;
e) O(A) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência, que não for considerado(a) como deficiente pela perícia médica, caso classificado(a) na seleção, figurará na lista de ampla concorrência.

7.10 O não comparecimento à perícia médica na data e horário agendados acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) no certame.

7.11 O laudo médico emitido por Médico(a) do Trabalho na clínica especializada indicada pela FESF-SUS terá validade somente para este Processo Seletivo.

7.12 O(A) candidato(a) que se autodeclarar como PcD no Formulário de Inscrição e não enviar laudo médico que comprove tal condição, não constará na lista de reserva de vagas para PcD, configurando apenas na lista de ampla concorrência.

7.13 O(A) candidato(a) que se autodeclarar como PcD no Formulário de Inscrição e tiver sua inscrição deferida, quando a perícia médica não constatar tal condição, será eliminado(a) da lista de reserva de vagas para PcD, configurando apenas na lista de ampla concorrência.

7.14 Será eliminado(a) da presente Seleção o(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador
BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

com deficiência, cuja deficiência seja avaliada como incompatível com as atribuições das vagas pela perícia médica.

7.15 As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos que tenham obtido a pontuação mínima necessária para classificação.

7.16 As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos classificados, ou por eventual desatendimento, por parte dos mesmos, dos critérios desta Seleção, serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem geral de classificação divulgada.

7.17 Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé na prestação de declarações quanto à deficiência, caso já tenha havido admissão do(a) candidato(a), este ficará sujeito à anulação da sua admissão à FESF-SUS, e poderá sofrer sanções penal, civil e administrativa, garantida a possibilidade do contraditório e ampla defesa.

8. DOS RECURSOS.

8.1 Caberá interposição de recurso fundamentado junto à FESF-SUS, o qual deverá ser preenchido **digitalmente** em formulário próprio, conforme caminho sinalizado abaixo.

8.1.1 Acessar o endereço eletrônico da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos), através de um computador desktop ou notebook, utilizando apenas os navegadores Mozilla FireFox ou Google Chrome;

8.1.2 Baixar o arquivo “FORMULÁRIO DE RECURSO”, não realizar alterações (mudança estrutural, modificação do conteúdo, exclusão do conteúdo), digitar os dados nos campos correspondentes:

- O Formulário de Recurso está disponível na página do Processo Seletivo no *site* www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos para *download* e preenchimento: “Recrutamento e Seleção” > “Processos Seletivos” > Clicar no ícone “Processos Seletivos” > Selecionar o filtro “em andamento” > Clicar no título da Seleção que deseja recorrer > Baixar o arquivo “Formulário de Recurso”.

8.1.3 Após preenchimento de forma digital, transformar, preferencialmente, o **Formulário de Recurso para o formato PDF** e encaminhar para o e-mail citado no **subitem 1.5** deste Edital, correspondente à bolsa. Não será aceito Formulário de Recurso preenchido manualmente.

8.1.4 Não será analisado recurso cujo Formulário de Recurso esteja alterado (mudança estrutural e modificação do conteúdo).

8.1.5 Não será analisado recurso cujo **Formulário de Recurso** não esteja relacionado com a presente Seleção.

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

8.1.6 Não será analisado recurso cujo **conteúdo** não esteja relacionado com a presente Seleção.

8.1.7 Será indeferido o recurso apresentado contra terceiros. Qualquer outra consideração sobre terceiros deve ser encaminhada por meio do canal de Ouvidoria da FESF-SUS.

8.2 A interposição de recurso do processo seletivo, deverá ser encaminhada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a ser contado a partir da data de publicação do respectivo resultado, em formulário próprio, para o e-mail citado no **subitem 1.5** deste Edital, correspondente à bolsa.

8.3 **Não será aceito recurso fora do prazo estabelecido em Edital.**

8.4 Recurso interposto em desconformidade com este Edital não será analisado.

8.5 Não serão aceitos novos documentos e/ou retificações das comprovações enviadas no período de inscrição, conforme **subitem 3.2** deste Edital, em qualquer etapa deste certame.

8.6 O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

8.7 O recurso será recebido sem efeito suspensivo**.**

8.8 O(A) candidato(a) deve ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo, desconforme aos parâmetros do critério de avaliação ou que desrespeite a Comissão de Processo de Seleção, será preliminarmente indeferido.

8.8.1 Para fins deste Edital, será considerado recurso inconsistente aquele cujo objeto não diga respeito à presente Seleção.

8.9 Se do exame de qualquer dos recursos houver anulação de requisito integrante do BAREMA que compõe o **Anexo V** deste Edital, a pontuação respectiva será integralmente atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

8.10 Todas as decisões recursais serão enviadas através de endereços eletrônicos, individualmente, até a divulgação do Edital de Resultado Final dos candidatos classificados.

8.11 A Comissão de Processo de Seleção da FESF-SUS constitue a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais após emissão do julgamento do recurso interposto.

8.12 Após análise do recurso interposto, poderá haver a alteração da pontuação, bem como alteração da ordem de classificação ou eliminação no certame.

8.12.1 A nota do(a) candidato(a) poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

8.13 Será publicado Edital específico, após a análise do recurso, conforme o

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador
BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

Cronograma previsto no ANEXO IX deste Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 Encerrada a fase recursal da última etapa, com o julgamento de eventual recurso na forma do "**item 8**" *retro*, a FESF-SUS procederá à homologação do resultado e à divulgação da lista de classificação final dos candidatos classificados.

9.2 O ato de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e a respectiva lista de candidatos classificados será divulgada no *site* da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos).

9.3 É dever do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação das informações e atos pertinentes a este Processo de Seleção através do *site* da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos), não havendo qualquer responsabilidade desta Instituição por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.

10. DA CONVOCAÇÃO.

10.1 A convocação ocorrerá conforme necessidade de preenchimento da(s) vaga(s) indicada(s) no **Anexo III** deste Edital.

10.2 A FESF-SUS, através do Núcleo de Gestão de Pessoas - NUGEP, editará Ato Administrativo de convocação dos candidatos, a ser veiculado através do *site* institucional (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos) e do Diário ficila do Estado da Bahia – DOE/Ba.

10.2.1 Além da convocação, através do *site*, a FESF-SUS também poderá convocar o(a) candidato(a) classificado(a) por correspondência para o endereço eletrônico, **por meio do e-mail informado no Formulário de Inscrição e/ou pelo qual foram enviados os documentos para inscrição neste certame.**

10.2.2 O(A) candidato(a) deverá manter atualizados os seus dados, inclusive o endereço residencial e o endereço para correspondência eletrônica, perante a FESF-SUS, somente através do e-mail atualiza.processoseletivo@fesfsus.ba.gov.br.

10.3 São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais.

10.4 O(A) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) que não atender aos prazos determinados pelo NUGEP (Núcleo de Gestão de Pessoas) para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, bem como aquele(a) que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, seja qual for o motivo alegado, importará na perda da concessão da bolsa.

10.5 A convocação dos candidatos classificados na lista de pessoas com deficiência

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador
BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

dar-se-á da seguinte forma: "o(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) neste Processo de Seleção será convocado(a) para ocupar a quinta vaga disponibilizada para a concessão da bolsa, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de dezenove bolsas estudante destinadas a candidatos sem tal condição específica".

11. TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA.

11.1 A atuação do(a) Apoiador(a) Pedagógico(a) de Núcleo dar-se-á pelo período de 6 (seis) meses, podendo estender-se até o tempo de duração do projeto ao qual o(a) Apoiador(a) Pedagógico(a) estará vinculado(a), mediante celebração de aditivo ao Termo de Concessão de Bolsa.

11.2 O desenvolvimento das atividades previstas neste Edital, sob nenhuma circunstância, estabelecerá vínculo empregatício com a FESF-SUS e com a Secretaria Municipal da Saúde de Salvador. **Não haverá incidência tributária, nem recolhimento previdenciário e de FGTS**.

11.3 Para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar os seguintes documentos, mediante fotocópia e original:

a) Atestado de antecedentes criminais;
b) Carteira de Identidade – RG;
c) CPF;
d) Certificado de reservista;
e) Título de eleitor;
f) Comprovação de matrícula em curso superior nas áreas exigidas por este Edital, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
g) Comprovante de residência (conta de telefone, extrato bancário, ou de cartão de crédito, contendo a data de emissão dos Correios, no mês atual ou anterior);
h) Carteira de trabalho e previdência social (**página da foto, dos dados pessoais e do contrato de trabalho ativo**) ou documento que comprova situação ativa em programa de graduação ou pós-graduação;
i) Cópia de documento com o número da conta corrente e da Agência do Banco do Brasil;
j) Uma foto 3x4 colorida (atualizada);
k) Laudo médico original ou em cópia autenticada (nos casos de PcD);
l) Autodeclaração de disponibilidade de carga horária semanal para desenvolvimento de atividades, de acordo com a descrição sumária das atividades de Apoio Pedagógico, estabelecida pela Coordenação do Programa.

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

11.4 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, conforme Lei n.º 10.406, Art. 224, de 10 de janeiro de 2002.

12. DA INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DA BOLSA.

12.1 É considerado inadimplente com a FESF-SUS o(a) Bolsista que:

a) Deixar de atender às normas previstas no Termo de Concessão de Bolsa que será assinado entre as partes;
b) Não entregar, nos prazos estabelecidos, os produtos das atividades desenvolvidas;
c) Afastar-se do Programa por motivos não justificados.

12.2 As bolsas concedidas pela FESF-SUS nos termos do presente instrumento poderão ser canceladas, mediante comunicado, nas seguintes hipóteses, nas quais os pagamentos devidos aos respectivos Bolsistas serão automaticamente interrompidos:

a) Caso o(a) Bolsista se torne inadimplente com a FESF-SUS;
b) A pedido do(a) Coordenador(a) do Programa da Residência, na hipótese de ser constatado por ele(a) desempenho insuficiente ou por outras circunstâncias consideradas relevantes;
c) A qualquer tempo, a pedido do(a) Bolsista, mediante notificação à Instituição;
d) Quando não possuir vínculos exigidos para a concessão;
e) A qualquer tempo, se o(a) Bolsista tiver encerrado quaisquer vínculos exigidos para a concessão da bolsa, nos termos do Ato Administrativo n.º 091/2019 – DE, Anexo I, do Art. 17.

12.3 O cancelamento da bolsa será formalizado por meio da assinatura do Termo de Encerramento de Bolsa firmado entre o(a) Bolsista e a FESF-SUS.

13. DAS VEDAÇÕES.

13.1 É vedada a concessão de bolsa a profissionais em exercício de função gratificada e/ou cargo comissionado na FESF-SUS ou em demais instituições.

13.2 É vedada a concessão de bolsa a pessoa sem vínculo de trabalho formal, ativo ou inativo, ou vínculo com programa de graduação ou pós-graduação, à exceção daquelas bolsas na modalidade Estudante.

13.3 É vedada a realização das atividades vinculadas à bolsa, por parte dos empregados da FESF-SUS, no período de cumprimento da carga horária de trabalho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 Este Edital, de caráter público e amplamente divulgado, tem sua leitura integral

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

como condição imprescindível para a inscrição no Processo Seletivo. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) inscrito(a) a leitura completa deste documento, não podendo alegar desconhecimento das informações aqui contidas.

14.2 A inscrição constitui, para todos os efeitos legais, como forma de expressa aceitação, por parte do(a) candidato(a), de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, bem como os Atos que forem expedidos sobre o referido Processo Seletivo.

14.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.

14.3.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis, danificados, rasurados, colados, com sobreposição de conteúdo, com recorte de conteúdo e *print* de tela.

14.4 A FESF-SUS não se responsabiliza por arquivos/anexos corrompidos ou danificados, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos na tentativa de participar do presente processo seletivo em quaisquer etapas.

14.5 Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, conforme **subitem 4.3** deste Edital, assim como não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação de candidatos a terceiros, valendo-se, para tal, apenas as publicações oficiais constando a classificação e pontuação de candidatos classificados.

14.6 Havendo remanescentes de vagas, a FESF-SUS formará cadastro de reserva a ser utilizado conforme necessidade da Instituição, nos termos dispostos no **subitem 1.12** deste Edital.

14.7 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o(a) candidato(a) fez uso de meios ilícitos, sua classificação será anulada, sendo automaticamente excluído(a) do certame.

14.8 A FESF não se responsabilizará por quaisquer publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo que não sejam oficialmente divulgadas, assim como por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.9 Informações e orientações sobre o Processo Seletivo poderão ser obtidas no *site* oficial da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos).

14.10 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter o seu endereço eletrônico e telefone(s) de contato atualizado(s) junto à FESF-SUS, durante o prazo de validade do Processo Seleção Simplificada, conforme **subitem 10.2.2** deste Edital.

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador
BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

14.11 O candidato fica ciente de que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados, tais como seu nome completo, notas e resultados advindos do Certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art.º 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

14.12 Os prazos estabelecidos neste Edital **(Anexo IX)** são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, devendo ser observados pelos mesmos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

14.13 A FESF reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Processo Seletivo, ou posterior, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais da autotutela.

14.14 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, retificações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo.

14.15 Na eventualidade de ser necessário o cumprimento, por decisão judicial, de quaisquer etapas deste Processo Seletivo, referentes a(à) candidato(a) *sub judice* em cumprimento à modalidade de investidura, conforme o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, será publicado Edital para atender a essa determinação específica.

14.16 Sugestões relativas ao presente Edital deverão ser encaminhados por meio do e-mail nugep.rs@fesfsus.ba.gov.br

14.17 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.

14.18 Todos os Atos da FESF-SUS e da Comissão de Processo de Seleção serão divulgados no *site* www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos

14.19 As datas do Cronograma poderão sofrer alterações e as atualizações serão divulgadas na página do respectivo processo seletivo, através do *site* www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos

14.20 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos fortuitos ou de força maior serão decididos pela Comissão de Processo de Seleção, devidamente nomeada pela Diretoria Geral da FESF-SUS, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

Salvador/Bahia, 16 de maio de 2025.

Lizandra Cunha Amim
Diretora Geral da FESF-SUS

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROGRAMA

Os Programas de Residências Multiprofissional em Saúde da Família e de Medicina de Família e Comunidade constituem modalidade de ensino de Pós-graduação *lato sensu* para profissões da área da saúde.

O objetivo do Programa Integrado de Residências FESF-SUS é formar profissionais de saúde qualificados na área de concentração Saúde da Família e em Medicina de Família e Comunidade com competências técnico-científicas, sociopolíticas e ético-humanistas, orientado pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A formação multiprofissional ocorre a partir de um currículo por competências, nas dimensões de campo e núcleo profissional, articulando teoria e prática no desenvolvimento dos processos educativos mediados por docentes do programa.

A Residência tem duração de 24 meses, equivalendo a uma carga horária mínima de 5.760 horas para cada Programa.

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador
BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES/ PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO:

Esta atividade está prevista no Projeto Político Pedagógico do Programa. Profissional de saúde de referência para as ações específicas de cada categoria profissional atuante nas Unidades de Saúde da Família, com disponibilidade de quatros turnos administrativos semanais, com exceção da categoria sanitarista; realização de atividades noturnas, participação em atividades eventuais ao sábado e realização de atividades não presenciais.

OBJETIVO:

Apoiar o desenvolvimento das competências de núcleo dos residentes para atuação nas equipes de Saúde da Família.

FOCO:

Acompanhamento da prática profissional do seu núcleo no cotidiano dos serviços e o desenvolvimento das competências clínicas e gerenciais, a partir do perfil de competências estabelecidas pelo Projeto Político Pedagógico do Programa.

ACOMPANHAMENTO DE CAMPO:

Realizar atendimentos clínicos e acompanhamento dos residentes em atividades de atendimento individual, consulta compartilhada, visita domiciliar realizando orientações pedagógica e clínicas.

ORIENTAÇÃO DE PRODUÇÕES CIENTÍFICAS:

Realizar a orientação de produções técnico-científicas e trabalho de conclusão de Residência e participar da banca de avaliação do residente.

RODAS PEDAGÓGICAS:

Realizar o planejamento e execução de atividade pedagógica do Núcleo de sua categoria profissional com os residentes.

DIA DE FORMAÇÃO:

Participar de espaço pedagógico de formação de docentes promovido pela Coordenação do Programa.

ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS:

Orientar o trabalho de conclusão da residência, preencher instrumentos avaliativos e realizar planejamento pedagógico.

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador
BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

Abaixo, as atribuições do Apoio Pedagógico de Núcleo estruturado nas dimensões acadêmico-pedagógica e cuidado:

ACADÊMICO-PEDAGÓGICA:

- Realizar o acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem dos residentes do seu núcleo profissional a partir do perfil de competências (conhecimento, habilidade e atitude);
- Participar e apoiar atividades cotidianas realizadas pelos residentes e preceptores no intuito de contribuir na reflexão das práticas e identificar as necessidades de aprendizagem para o desenvolvimento de competências assistenciais, de gestão e educação, com foco na qualificação do seu Núcleo;
- Ser referência para as atividades específicas do seu Núcleo;
- Planejar, mediar e avaliar atividades pedagógicas voltadas para reflexão, planejamento, avaliação, discussão de casos, análises e sínteses das situações vivenciadas no cotidiano dos serviços de saúde na perspectiva da educação permanente, conforme perfil de competências, Projeto Político Pedagógico e diretrizes organizativas do Programa;
- Apoiar e acompanhar os preceptores na realização das suas atribuições, identificando lacunas de aprendizagem e contribuindo para a formação e desenvolvimento das competências pedagógicas do Docente;
- Contribuir com a formulação de materiais acadêmicos-pedagógicos da Residência, bem como orientar a produção textual dos Residentes para divulgação das boas práticas vivenciadas em serviço a partir da construção de artigos, protocolos, relatos de experiências, atividades disparadas em turnos pedagógicos, sessões clínicas, rodas, orientação de Trabalho de Conclusão de Residência, elaboração de trabalhos para eventos externos, entre outros;
- Realizar avaliação cotidianamente dos Residentes, oferecendo retornos e orientações para correção da trajetória.
- Registrar e apresentar as avaliações estruturadas (presencial e no ambiente virtual de aprendizagem) à Coordenação com a periodicidade estabelecida pelo Projeto Político Pedagógico;
- Registrar advertência (verbal e escrita) nas situações de infração às normas previstas no Regimento Interno do programa, Regimento da COREME e/ ou COREMU e no Código de Ética Profissional;
- Participar da avaliação formativa dos preceptores, oferecendo retornos para correção da trajetória, no que tange aos aspectos do núcleo na saúde da família;
- Participar de atividades voltadas para o desenvolvimento de competências

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador
BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

pedagógicas realizada pela Coordenação da Residência.

CUIDADO:

- Realizar os atendimentos clínicos individuais, coletivos, às famílias e à comunidade, o acolhimento à demanda espontânea, as visitas domiciliares, as atividades educativas e as atividades no território;
- Acompanhar os Residentes do seu Núcleo nos atendimentos individuais, coletivos, às famílias e à comunidade, o acolhimento à demanda espontânea, as visitas domiciliares, as atividades educativas e as atividades no território;
- Apoiar os Residentes na realização das atividades assistenciais cotidianas do Núcleo, sempre que necessário o(a) Apoiador(a) de Núcleo pode demonstrar como fazer (método do exemplo).

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS

BOLSA	DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	PCD**
Apoiador(a) Pedagógico(a) de Núcleo de Enfermagem	4 turnos	01 + C.R*	-
Apoiador(a) Pedagógico(a) de Núcleo de Nutrição	4 turnos	C.R*	-
Apoiador(a) Pedagógico(a) de Núcleo de Odontologia	4 turnos	01 + C.R*	-

C.R*: Cadastro Reserva
PcD** Pessoa Com Deficiência

OBS¹: Os candidatos que ficarem no cadastro de reserva poderão atuar em outro município onde o Programa esteja inserido.

OBS²: Os turnos serão dispostos semanalmente de acordo com a necessidade do Programa de Residência.

OBS³: Do total de vagas destinadas para a presente Seleção, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme **subitem 7.3** deste Edital.

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

ANEXO IV

REQUISITO(S) BÁSICO(S) E BOLSA

APOIADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DE NÚCLEO DE ENFERMAGEM

REQUISITO(S) BÁSICO(S)* PARA INSCRIÇÃO:

- **Ser trabalhador(a) de carreira da FESF-SUS [concursado(a)];**
- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação em Enfermagem, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Enfermagem;
- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso de Especialização *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) **na área** de saúde ou de educação, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- Experiência como Enfermeiro(a), de no mínimo de 6 (seis) meses, na **assistência** da Atenção Primária à Saúde - APS.

***** Nos termos dos **subitens 5.2.1 e 5.3** deste Edital.

VALOR BOLSA: R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).

APOIADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DE NÚCLEO DE NUTRIÇÃO

REQUISITO(S) BÁSICO(S)* PARA INSCRIÇÃO:

- **Ser trabalhador(a) de carreira da FESF-SUS [concursado(a)];**
- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação em Nutrição, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Nutrição;
- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso de Especialização *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) **na área** de saúde ou de educação, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador
BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

- Experiência como Nutricionista, de no mínimo de 6 (seis) meses, na **assistência** da Atenção Primária à Saúde.

***** Nos termos dos **subitens 5.2.1 e 5.3** deste Edital.

VALOR BOLSA: R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).

APOIADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DE NÚCLEO DE ODONTOLOGIA

REQUISITO(S) BÁSICO(S)* PARA INSCRIÇÃO:

- **Ser trabalhador(a) de carreira da FESF-SUS [concursado(a)];**
- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação em Odontologia, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Odontologia;
- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso de Especialização *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) **na área** de saúde ou de educação, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- Experiência como Odontólogo(a) ou Cirugião(ã) Dentista, de no mínimo de 6 (seis) meses, na **assistência** da Atenção Primária à Saúde.

***** Nos termos dos **subitens 5.2.1 e 5.3** deste Edital.

VALOR BOLSA: R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

ANEXO V

BAREMA

APOIADOR PEDAGÓGICO DE NÚCLEO DE ENFERMAGEM

Percentual de corte: 30% (trinta por cento)

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência como Enfermeiro(a) na assistência da Atenção Primária à Saúde (Unidade Básica de Saúde com ou sem Saúde da Família, Consultório na Rua).	12 pontos/ano	24 pontos
02	Experiência como Preceptor(a) **ou** Tutor(a) **ou** Apoiador(a) Pedagógico(a) de Enfermagem em serviço **na área** de saúde.	10 pontos/ano	20 pontos
03	Experiência como Enfermeiro(a) na assistência **e/ou** na área de gestão, no Sistema Único de Saúde (SUS), **exceto** na assistência da Atenção Primária à Saúde.	06 pontos/ano	12 pontos
04	Experiência de docência em Enfermagem na graduação **e/ou** pós-graduação.	04 pontos/ano	08 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			**64**
ITEM	**FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**	**VALOR**	**VALOR MÁXIMO**
01	Especialização *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) **na área** de saúde ou de educação.	11 pontos	11 pontos
02	Residência em Saúde da Família **ou** em Saúde Coletiva **ou** em Saúde Pública.	09 pontos	09 pontos
03	Especialização *lato sensu*, em Saúde da Família **ou** em Saúde Coletiva **ou** em Saúde Pública **ou** em Preceptoria para o SUS **ou** em Gestão em Saúde **ou** em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), com carga horária minima de 360 horas.	06 pontos	06 pontos
04	Especialização *lato sensu*, **na área** de saúde ou de educação, com carga horária minima de 360 horas, **exceto** em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública**,** Preceptoria para o SUS, Gestão em Saúde e Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS).	05 pontos	05 pontos
05	Curso de capacitação ou de extensão ou de formação ou de aperfeiçoamento ou de atualização ou congresso, **na área** de saúde ou de educação, **com carga horária mínima de 40 horas.**	03 pontos	03 pontos
06	Orientação de TCC (graduação ou especialização ou mestrado) **ou** como Pesquisador(a) no SUS.	02 pontos	02 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			**36**
PONTUAÇÃO TOTAL 100			

* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

APOIADOR PEDAGÓGICO DE NÚCLEO DE NUTRIÇÃO

Percentual de corte: 30% (trinta por cento)

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência como Nutricionista na assistência da Atenção Primária à Saúde (Equipe multiprofissional, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica, Consultório na Rua, Academia da Saúde, Unidade Básica de Saúde).	12 pontos/ano	24 pontos
02	Experiência como Preceptor(a) **ou** Tutor(a) **ou** Apoiador(a) Pedagógico(a) de Nutrição em serviço **na área** de saúde.	10 pontos/ano	20 pontos
03	Experiência como Nutricionista na assistência **e/ou** na área de gestão, no Sistema Único de Saúde (SUS), **exceto** na assistência da Atenção Primária à Saúde.	06 pontos/ano	12 pontos
04	Experiência de docência em Nutrição na graduação **e/ou** na pós-graduação.	04 pontos/ano	08 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			**64**
ITEM	**FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**	**VALOR**	**VALOR MÁXIMO**
01	Especialização *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) **na área** de saúde ou de educação.	11 pontos	11 pontos
02	Residência em Saúde da Família **ou** em Saúde Coletiva **ou** em Saúde Pública.	09 pontos	09 pontos
03	Especialização *lato sensu*, em Saúde da Família **ou** em Saúde Coletiva **ou** em Saúde Pública **ou** em Preceptoria para o SUS **ou** em Gestão em Saúde **ou** em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), com carga horária minima de 360 horas.	06 pontos	06 pontos
04	Especialização *lato sensu*, **na área** de saúde ou de educação, com carga horária minima de 360 horas, **exceto** em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública**,** Preceptoria para o SUS, Gestão em Saúde e Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS).	05 pontos	05 pontos
05	Curso de capacitação ou de extensão ou de formação ou de aperfeiçoamento ou de atualização ou congresso, **na área** de saúde ou de educação, **com carga horária mínima de 40 horas.**	03 pontos	03 pontos
06	Orientação de TCC (graduação ou especialização ou mestrado) **ou** como Pesquisador(a) no SUS.	02 pontos	02 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			**36**
PONTUAÇÃO TOTAL 100			

* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

APOIADOR PEDAGÓGICO DE NÚCLEO DE ODONTOLOGIA

Percentual de corte: 30% (trinta por cento)

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Experiência como Odontólogo(a) **e/ou** Cirurgião(ã) Dentista na assistência da Atenção Primária à Saúde (Unidade Básica de Saúde com ou sem Saúde da Família, Consultório na Rua ou Unidade de Atendimento Odontológico - UAO).	12 pontos/ano	24 pontos
02	Experiência como Preceptor(a) **ou** Tutor(a) **ou** Apoiador(a) Pedagógico(a) de Odontologia em serviço **na área** de saúde.	10 pontos/ano	20 pontos
03	Experiência como Odontólogo(a) **e/ou** Cirurgião(ã) Dentista na assistência **e/ou** na área de gestão, no Sistema Único de Saúde (SUS), **exceto** na assistência da Atenção Primária à Saúde.	06 pontos/ano	12 pontos
04	Experiência de docência em Odontologia na graduação **e/ou** na pós-graduação.	04 pontos/ano	08 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			**64**
ITEM	**FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**	**VALOR**	**VALOR MÁXIMO**
01	Especialização *stricto sensu* (mestrado ou doutoorado) **na área** de saúde ou de educação.	11 pontos	11 pontos
02	Residência em Saúde da Família **ou** em Saúde Coletiva **ou** em Saúde Pública.	09 pontos	09 pontos
03	Especialização *lato sensu*, em Saúde da Família **ou** em Saúde Coletiva **ou** em Saúde Pública **ou** em Preceptoria para o SUS **ou** em Gestão em Saúde **ou** em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), com carga horária minima de 360 horas.	06 pontos	06 pontos
04	Especialização *lato sensu*, **na área** de saúde ou de educação, com carga horária minima de 360 horas, **exceto** em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública**,** Preceptoria para o SUS, Gestão em Saúde e Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS).	05 pontos	05 pontos
05	Curso de capacitação ou de extensão ou de formação ou de aperfeiçoamento ou de atualização ou congresso, **na área** de saúde ou de educação, **com carga horária mínima de 40 horas.**	03 pontos	03 pontos
06	Orientação de TCC (graduação ou especialização ou mestrado) **ou** como Pesquisador(a) no SUS.	02 pontos	02 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			**36**
PONTUAÇÃO TOTAL 100			

* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

<TIMBRE DA INSTITUIÇÃO >

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de pontuação na Etapa de Análise Curricular da Experiência Profissional do Processo Seletivo da FESF-SUS, que *xxxxxxxxxx*, profissão *xxxxxxxxxx*, inscrito(a) sob o registro do Conselho de Classe n.º *000.00-00*, CPF n.º *000.000.000-00*, **exerce** o/a cargo/função de *xxxxxxxxxx*, no(a) *(instituição)*, lotado(a) no (setor/área), possuindo vínculo celetista/*como prestador(a) de serviços* nesta Instituição pública ou privada desde (data) até a *presente data*, **ou** **exerceu** o/a cargo/função de *xxxxxxx*, possuindo vínculo celetista/*como prestador de serviços* nesta Instituição pública ou privada de (data) *até* (data). Desenvolveu as seguintes atividades relacionadas abaixo (*discriminação do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas*):

Local / data
Nome completo do(a) responsável e/ou da instituição
Carimbo (que identifique o/a signatário/a ou autenticação digital) e matrícula
Telefone(s) e e-mail de contato

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

ANEXO VII

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

CONCEDENTE: **FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA FESF-SUS**, Fundação Pública com sede na capital do Estado da Bahia, na Av. Estados Unidos, Ed. Cidade do Salvador, n.º 397 - 2º andar - Comércio, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.020.634/0001-22**, neste ato representada pela Diretora Geral **Lizandra Cunha Amim**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, **CONCEDENTE**, usando das atribuições que lhe confere o Ato Administrativo n.º 091/2019 – DE, **Regulamento de Concessão de Bolsas**, Anexo I, no capítulo I, Art. 5º, defere sobre a bolsa, especificada no presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
Título do Projeto: Residência Multiprofissional em Saúde da Família, Residência em Medicina da Família e Comunidade da FESF-SUS – Convênio n.º 007/2022.			
BENEFICIÁRIO			
( ) Estudante/Residente ( ) Preceptor(a) ( ) Apoiador(a) Pedagógico(a)/ Administrativo ( ) Coordenador(a) do projeto ( ) Coordenador(a) Pedagógico(a)			
Nome do(a) Bolsista:		Nacionalidade:	Estado Civil:
Profissão:	dade Documento de identidade nº	Órgão Emissor/UF	CPF n.º
Data de Nascimento:	Telefone/Celular:	E-mail:	
Nome da Mãe:			
Endereço:			
Complemento:	Cidade:		Estado:
CEP:			
Banco:	Agência:		C/C:

Cláusula Primeira - DA FINALIDADE

As bolsas devem ser concedidas para atender projetos de ensino, pesquisa e atividades de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico, de informação e de gestão, nas áreas de educação, saúde e afins, e que qualquer outra finalidade para concessão de bolsas contraria sua natureza jurídica e lhes retira a característica específica de atividade de fomento.

Cláusula Segunda – DA RESPONSABILIDADE

O(A) BENEFICIÁRIO(A) se responsabiliza pela veracidade e integridade das informações ora registradas

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador
BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

e declara que tem disponibilidade para atuar no projeto, bem como conhecimento do inteiro teor do mesmo e das normas legais relativas à remuneração e das disposições constantes no Regulamento para Concessão de Bolsas da FESF-SUS, Ato Administrativo n.º 091/2019 – DE, Deliberação do Conselho Curador FESF n.º 100, da reunião ordinária de n.° 50, de 23 de maio de 2014.

Parágrafo único: O(a) beneficiário(a) que praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula sujeitar-se á às penalidades previstas nas normas legislação vigente.

Cláusula Terceira – DOS PRODUTOS

Os bolsistas deverão elaborar e encaminhar os produtos à FESF-SUS, por meio do Coordenador do projeto, nos prazos, fluxo e datas previstos no cronograma do projeto. O recebimento da bolsa fica condicionado à entrega dos Produtos e frequência, conforme previsto ao Projeto que esteja vinculado.

Cláusula Quarta - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

A propriedade intelectual sobre os resultados do programa ou projeto a que o beneficiário da bolsa estiver ligado, obedecerá às normas vigentes na instituição e a legislação que regulamenta a matéria.

Parágrafo primeiro: No decorrer do período de recebimento da bolsa, e nos 02 (dois) anos após seu término, o bolsista não revelará quaisquer informações confidenciais ou particulares do projeto sem o consentimento prévio e escrito da instituição responsável pelo projeto, através do seu Coordenador.

Parágrafo segundo: Permitida a divulgação das informações, por escrito, através do Coordenador do projeto, o autor deverá fazer expressa referência **às instituições envolvidas, destacando a participação da FESF-SUS e fornecendo-lhe exemplares da obra publicada.**

Cláusula Quinta - DO CANCELAMENTO

O cancelamento da Bolsa será formalizado por meio do Termo de Encerramento da Concessão de Bolsa firmado entre o bolsista e a FESF-SUS (Anexo I), fundamentado a partir das hipóteses previstas nos artigos 15 e 16 do Anexo I, Ato Administrativo n.º 091/2019 - DE da Deliberação do Conselho Curador FESF n.º 100, da reunião ordinária de n.° 50, de 23 de maio de 2014.

Parágrafo primeiro: Será cancelada a concessão de bolsa a profissionais que venham exercer função gratificada e/ou cargo comissionado da FESF-SUS e demais instituições.

Parágrafo segundo: O cancelamento da bolsa será formalizado por meio da assinatura do Termo de Cancelamento da Bolsa firmado entre o bolsista e a FESF.

Cláusula Sexta - DAS RESTRIÇÕES

Fica expressamente vedada a realização das atividades vinculadas à bolsa, por parte dos empregados da FESF, no período de cumprimento da sua carga horária de trabalho.

Cláusula Sétima - DA VINCULAÇÃO

A concessão de bolsas a servidores e não servidores da instituição ou de qualquer outra, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES

O BENEFICIÁRIO se obriga a comprovar e manter durante todo o período do projeto que está vinculado, as condições necessárias a percepção da bolsa de acordo com o mesmo.

Cláusula Nona - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

E por estarem justos e acordados as partes juntamente com duas testemunhas do presente termo assinando duas vias de igual forma e teor.

Local e data:

_____

Beneficiário(a)

_____

Coordenador(a) do Projeto

_____

Lizandra Cunha Amim

Diretora Geral da FESF-SUS

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

ANEXO VIII

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

Nome civil: _____

Nome social: _____

Bolsa: _____

CPF n.º: _____

RG n.º: _____

Venho por meio deste, conforme previsto e determinado no Edital 01/2025, REQUERER o uso de NOME SOCIAL para inscrição no 2º Processo Seletivo Interno/2025.

_____, _____ de _____ de 2025.
cidade data mês

_____
assinatura do(a) requerente/candidato(a)

ATENÇÃO*: Enviar o Requerimento, devidamente preenchido e assinado, junto com uma cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), nos termos do **subitem 3.12.2** deste Edital.

*Sob nenhuma hipótese será deferida a solicitação que não atender aos termos previstos neste Edital de seleção, cabendo à Comissão de Processo de Seleção da FESF-SUS a análise e deferimento das solicitações de uso do nome social.

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos

ANEXO IX

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA*
Divulgação do Edital no *site* institucional da FESF-SUS.	16/05/2025
Início e término das inscrições com encaminhamento dos documentos comprobatórios de Requisito(s) Básico(s), Experiência(s) Profissional(is) e Formação(ões) Complementar(es), para o respectivo *e-mail* citado no **subitem 1.5** e envio do Formulário de Inscrição preenchido.	A partir do dia 16 de maio de 2025 até as 23h59 do dia 25 de maio de 2025.
Publicação do resultado da Etapa 02 – Análise Curricular.	28/05/2025
Prazo para interposição de recurso da Etapa 02 – Análise Curricular.	até as 23h59 do dia 29/05/2025
Publicação do resultado da Etapa 02 – Análise Curricular pós recurso.	02/06/2025
Convocação para a Etapa 03 - Avaliação por Competências.	02/06/2025
Realização da Etapa 03 – Avaliação por Competências.	04/06/2025 e 05/06/2025
Publicação do resultado da Etapa 03 - Avaliação por Competências.	09/06/2025
Prazo para interposição de recurso da Etapa 03 – Avaliação por Competências.	até as 23h59 do dia 10/06/2025
Divulgação do Resultado Final.	12/06/2025
Homologação.	12/06/2025

*****As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas através do *site* www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos

Edf. Cidade do Salvador, 2º andar
Av. Estados Unidos, nº 397 - Comércio, Salvador BA, 40010-020
fesfsus.ba.gov/processos-seletivos